
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 206, DE 12 DE JUNHO DE 2007.

Cria, na estrutura organizacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, o 12º Subgrupamento Bombeiro Militar – 12º SGBM e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e VII, da Constituição Estadual, arts. 31, §1º, 32 e 51da Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992 e,

Considerando a necessidade de descentralizar os serviços de bombeiros militares, objetivando diminuir tempo-resposta das ocorrências de combate a incêndio, salvamento e socorro pré-hospitalar no Município de Bragança;

Considerando, a necessidade de Criação de Unidades Operacionais do CBMPA, na pronta prestação dos serviços de bombeiros militares, prevenindo os riscos de sinistros das espécies acima enfocadas, haja vista, o aumento gradativo de chamados por tais serviços no Município em tela;

Considerando, a necessidade do urgente atendimento operacional e o aumento da população daquela região, cujos mesmos exigem a imediata antecipação da prestação dos serviços de segurança pública;

Considerando, finalmente, o interesse do Governo do Estado do Pará, de efetivar os serviços inerentes ao 12º Subgrupamento Bombeiros Militar – 12º SGBM, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, visando proteger e preservar o meio ambiente, a segurança e o bem-estar da população do Município de Bragança.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o 12º Grupamento Bombeiro Militar – 12º GBM (Bragança) como órgão de execução da estrutura organizacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (CBMPA), com sede no Município de Bragança.

Art. 2º A organização, missões e atribuições do 12º SGBM – Bragança, serão aquelas que lhe sejam legalmente determinadas.

Art. 3º O pessoal necessário ao funcionamento do 12º SGBM – Bragança, será deduzido do efetivo do quadro de Bombeiros Militares existentes na Corporação.

Art. 4º O 12º SGBM – Bragança observará, na sua estrutura organizacional, as prescrições da Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992.

Art. 5º O Comandante-Geral do CBMPA, regulamentará o funcionamento do 12º SGBM – Bragança, observada a Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992, e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2007.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de junho de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 30.944, 13/06/2007.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

